

RESOLUÇÃO CRDD/SC Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS DO CRDD/SC E A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS CONSELHEIROS DO CRDD/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Santa Catarina - CRDD/SC, através do seu CONSELHEIRO DIRETOR-PRESIDENTE, Osnildo Osmar Silveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Federais nº 10.602/2002, nº 14.282/2021, regulamentos e pelo Estatuto da entidade;

Considerando que as entidades criadas por Lei, com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferência à conta do Orçamento da União, regular-se-ão pela respectiva legislação, específica e pela regulamentação expedidas pelos respectivos Conselhos Federais;

Considerando que por lei os mandatos dos membros dos Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas do Estado de Santa Catarina (CRDD/SC), são exercidos gratuitamente;

Considerando que o exercício da função de conselheiro exige deslocamentos entre municípios ou para representar institucionalmente a Entidade;

Considerando o disposto no Estatuto do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a resolução nº 04/2024 do CFDD/BR – Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil que dispõe sobre os pagamento de jeton pela participação em reuniões deliberativas e normatiza a concessão de diárias e do auxílio representação no âmbito do Sistema CFDD`S/CRDD`S

RESOLVE:

Art. 1º. Os Conselheiros do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Santa Catarina farão jus à percepção de diárias sempre que estiverem realizando serviços e/ou atividades institucionais do órgão e houver necessidade de deslocamento da sua cidade de origem.

Art. 2º. O valor da diária dos Conselheiros para cobertura de despesas de viagem decorrentes do exercício da função institucional, será de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º. Fixar o valor de gratificação (*Jeton*) de presença em reunião do CRDD/SC, em R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), pela participação do diretor, conselheiro titular ou suplente quando estiver em exercício, nas reuniões de diretoria e comissões com caráter deliberativo e nas reuniões plenárias, permitindo no máximo de 8 (oito) reuniões por mês.

Art. 4º. Estabelecer o valor de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais), como auxílio representação para cobrir, em caráter indenizatório, despesas pela participação dos Conselheiros ou representantes designados pelo Presidente do CRDD/SC, na participação efetiva em atividades, reuniões ou eventos institucionais externos e de interesse do CRDD/SC ou dos Despachantes Documentalistas, realizados fora das dependências do CRDD/SC, de forma não rotineira, não cumulativa com outras verbas indenizatórias e realizadas dentro do município da sede ou na região metropolitana.

Art. 5º. A proposta de concessão de diárias, quando ocorrer o afastamento, será expressamente justificada, através de relatório próprio de viagem e juntada de documentos complementares.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis/SC, 05 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
OSNILDO OSMAR SILVEIRA
CPF: ***.683.199-**
Certificado emitido por AC REDE IDEIA RFB
Data: 23/02/2024 13:42:27 -03:00



Osnildo Osmar Silveira
Conselheiro Diretor-Presidente
CRDD/SC



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 73VB8-KAEKP-PQ47T-YDK9W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ OSNILDO OSMAR SILVEIRA (CPF ***.683.199-**) em 23/02/2024 13:42 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.assinador dos despachantes.com.br/validate/73VB8-KAEKP-PQ47T-YDK9W>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.assinador dos despachantes.com.br/validate>